



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
**ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA**  
**EM 1º DE OUTUBRO DE 2024, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ**  
**DE ANHAIA MELLO".**

**PRESIDENTE –** Conselheiro Robson Marinho

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS –** Rafael Neubern  
Demarchi Costa

**PROCURADORA DA FAZENDA DO ESTADO –** Débora Sammarco Milena

**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL –** Germano Fraga Lima

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo. Às dez horas, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 27ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2024.

Em seguida o PRESIDENTE assim se manifestou:

Senhores Conselheiros, Procuradores do Ministério Público de Contas e da Fazenda do Estado, senhor Secretário-Diretor Geral e todos que nos acompanham via remota, bom dia a todos.

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

Não tendo o Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à Sessão requerido vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta, o Secretário-Diretor Geral anunciou as sustentações orais deferidas:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Na Seção Estadual, nos itens 2 a 9 sob Relatoria de Vossa Excelência Senhor Presidente, o advogado Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho ocupará a Tribuna deste E. Plenário para presencialmente defender os interesses da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Já no item 20, igualmente sob Vossa Relatoria Dr. Robson e também presencialmente, o advogado Pietro de Oliveira Sidoti estará representando o Seconci – Serviço da Construção Civil do Estado de São Paulo.

Passando aos processos de relatoria da eminente Conselheira Cristiana de Castro Moraes: nos itens 27 e 28 a empresa Foccus Comércio e Importação de Artigos Educacionais Ltda. será representada remotamente via plataforma Teams pela advogada Graziela Nobrega da Silva; enquanto os itens 29 e 30 o dr. Pietro de Oliveira Sidoti voltará a ocupar a Tribuna novamente na defesa do Seconci.

E encerrando as Sustentações orais da Seção Estadual, o advogado Fábio Barbalho Leite, antes inscrito para sustentação oral presencial, teve deferido pedido para que a mesma fosse realizada por videoconferência no item 36 de Relatoria do eminente Conselheiro Sidney Beraldo, na defesa da Fidi – Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem.

Passando aos processos da Seção Municipal nos itens 62 a 65, sob a relatoria da Dra. Cristiana, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – Unifae fará remotamente via Teams a defesa dos atos praticados no âmbito de contrato celebrado com a Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – FAUSCS.

E, por fim, também sob a relatoria da eminente Conselheira Cristiana de Castro Moraes, no item 75, estarão dividindo o tempo de defesa os ilustres advogados Ronaldo Alves Vitele Perruci e Francisco Roberto Silva Júnior, que ocuparão a Tribuna deste E. Plenário: o primeiro, na defesa da Câmara Municipal de Ribeirão Pires e o Dr. Francisco, na defesa do ex-



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
Presidente da Edilidade, o senhor Luiz Gustavo Pinheiro Volpi.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

**SEÇÃO ESTADUAL**

Anuída a inversão da pauta para a apreciação dos processos em que houve pedido de sustentação oral presencial, foi apregoado o Doutor Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, advogado, para tomar assento à tribuna. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se à apreciação dos itens 02 a 09, dos quais o Conselheiro Robson Marinho solicitou o relato conjunto:

**RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO, PRESIDENTE**

02 TC-001011.989.18-3

**Representante:** Synergia Consultoria Urbana e Social Ltda.

**Representada:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Responsáveis:** Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor-Presidente da CDHU), Carlos Alberto Fachini (Diretor-Presidente Interino da CDHU) e Ernesto Mascellani Neto (Diretor da CDHU).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, relacionadas ao julgamento da Concorrência nº 30/2015, visando à prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental.

**Advogados:** Kátia Regina Afonso Gonçalves Raele (OAB/SP nº 173.224), Cleto Untura Costa (OAB/SP nº 185.460), Rafael Bertachini Moreira Jacinto (OAB/SP nº 235.654), Lucas de Almeida Correa (OAB/SP nº 285.717), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Adão José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro Morello Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

03 TC-006602.989.18-8

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Contratado:** Consórcio Hisocial (constituído pelas empresas Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Maubertec Engenharia e Projetos Ltda., Planal Engenharia Ltda. e Geológica Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental – Lote 2.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Carlos Alberto Fachini (Diretor-Presidente Interino da CDHU).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretor-Presidente da CDHU) e Ernesto Mascellani Neto (Diretor da CDHU).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 08/01/18. Valor – R\$29.204.632,53.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Advogados:** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Adão José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro Morello Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzini (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

04 TC-006982.989.18-8

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Contratado:** Consórcio Hisocial (constituído pelas empresas Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Maubertec Engenharia e Projetos Ltda., Planal Engenharia Ltda. e Geológica Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental – Lote 2.

**Responsáveis:** Nédio Henrique Rosselli Filho, Carlos Alberto Fachini, Reinaldo Iapequino, Silvio Vasconcellos (Diretores-Presidentes da CDHU), Ernesto Mascellani Neto, Marcelo Hercolin, Eric Romero Martins de Oliveira, Nourival Pantano Junior, Humberto Emmanuel Schimidt, Miguel Calderaro Giacomini,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
Celso Toschito Matsuda, Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretores da CDHU), Romilda Rodrigues do Amaral, Rildo Neres (Líderes do Núcleo de CDHU Orientação Social), Ana Maria Antonelli Aun, Eduardo Seiler (Gerentes da CDHU), Ricardo de Almeida Nobre e José Lucas Cordeiro (Superintendentes da CDHU).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Adão José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro Morello Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

05 TC-021235.989.19-1

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Contratado:** Consórcio Hisocial (constituído pelas empresas Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Maubertec Engenharia e Projetos Ltda., Planal Engenharia Ltda. e Geológica Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental – Lote 2.

**Responsáveis:** Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente da CDHU) e Marcelo Herculino (Diretor da CDHU).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 16/09/19.

**Advogados:** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Adão José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro Morello Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

06 TC-001753.989.20-1

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Contratado:** Consórcio Hisocial (constituído pelas empresas Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Maubertec Engenharia e Projetos Ltda., Planal Engenharia Ltda. e Geológica Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental – Lote 2.

**Responsáveis:** Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente da CDHU) e Marcelo Herculino (Diretor da CDHU).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 10/01/20.

**Advogados:** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Adão José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro Morello Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

07 TC-001018.989.21-0

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Contratado:** Consórcio Hisocial (constituído pelas empresas Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Maubertec Engenharia e Projetos Ltda., Planal Engenharia Ltda. e Geológica Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental – Lote 2.

**Responsáveis:** Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente da CDHU) e Marcelo Herculino (Diretor da CDHU).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 08/01/21.

**Advogados:** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Adão José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro Morello Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

08 TC-019758.989.22-2

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Contratado:** Consórcio Hisocial (constituído pelas empresas Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Maubertec Engenharia e Projetos Ltda., Planal Engenharia Ltda. e Geológica Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental – Lote 2.

**Responsáveis:** Silvio Vasconcellos (Diretor-Presidente da CDHU) e Eric Romero Martins de Oliveira (Diretor da CDHU).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 12/08/22.

**Advogados:** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Adão José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro Morello Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

09 TC-000205.989.23-9

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Contratado:** Consórcio Hisocial (constituído pelas empresas Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda., Maubertec Engenharia e Projetos Ltda., Planal Engenharia Ltda. e Geológica Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços especializados de trabalho técnico-social em conjuntos habitacionais, favelas, assentamentos precários e outras ocupações



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
subnormais em intervenções de requalificação urbana e de cunho socioambiental – Lote 2.

**Responsáveis:** Silvio Vasconcellos (Diretor-Presidente da CDHU) e Eric Romero Martins de Oliveira (Diretor da CDHU).

**Em Julgamento:** Termo de Rescisão de 22/11/22.

**Advogados:** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Adão José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Costantino Savatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Odair Guerra Junior (OAB/SP nº 182.567), Luciana Teske (OAB/SP nº 213.552), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Giovanni Pietro Morello Porto (OAB/SP nº 376.058), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Robson Marinho, Relator, o Doutor Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

01 TC-004769.989.20-3

**Órgão:** Fundação de Apoio à Tecnologia – FAT.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2020.

**Responsável:** César Silva (Diretor-Presidente).

**Advogados:** Francisco de Assis Alves (OAB/SP nº 24.545), Juliana Gaban Monteiro Multini (OAB/SP nº 179.707) e Auany Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 469.178).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Fundação de Apoio à Tecnologia - FAT, relativas ao exercício de 2020, dando quitação ao responsável, Senhor César Silva, consoante disposto pelo artigo 35 da mesma lei.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Por fim, exauridas as providências devidas, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Os itens 02 a 09 foram devidamente apreciados quando da inversão da pauta.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

10 TC-020751.989.21-1

**Representante:** Center Valle Comercial Importação e Exportação Business Ltda.

**Representada:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação– FDE.

**Responsável:** Nourival Pantano Junior (Diretor-Presidente da FDE).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE no edital do Pregão Eletrônico nº



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
36/00347/21/05, tendo por objeto a constituição de sistema de registro de preços para aquisição de kit de materiais escolares para alunos do ensino médio das escolas da Rede Pública de Ensino, Diretorias de Ensino e demais órgãos.

**Advogados:** Mário Luiz Ribeiro Martins Junior (OAB/SP nº 271.144), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

11 TC-017855.989.22-4

**Contratante:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

**Contratada:** Bignardi Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda.

**Objeto:** Aquisição de kits de materiais escolares para os alunos de ensino médio das escolas da Rede Pública de Ensino, Diretorias de Ensino e demais órgãos participantes.

**Responsável pela Homologação e pela Adjudicação do Certame Licitatório:** Alexandre Artur Perroni (Diretor da FDE).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Nourival Pantano Junior (Diretor-Presidente da FDE), Wilson Aparecido Troque (Diretor da FDE) e Erick Takahasi Taqgawaq (Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares da Secretaria de Estado da Educação – CISE).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 29/11/21. Valor – R\$96.984.120,00. Ordem de Fornecimento de 09/12/21. Valor – R\$50.973.623,64.

**Advogados:** Célia Padilha Xavier (OAB/SP nº 134.178), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-6.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico nº 36/00347/21/05, a Ata de Registro de Preços nº 36/00347/21/05 e a Ordem de Fornecimento nº SEDUC-PRC 2021/59276, bem como improcedente a representação.

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

12 TC-023258.989.23-5

**Contratante:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

**Entidade Gerenciada:** Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de ações de ensino e pesquisa e de atividades e serviços de saúde nas unidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

**Responsáveis:** Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior (Diretor-Presidente da FFM/USP) e José Otávio Costa Auler Júnior (Vice-Diretor-Presidente da FFM/USP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 23/09/22.

**Advogados:** Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Guilherme Bueno de Camargo (OAB/SP nº 188.975), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814), Pedro Caique Leandro do Nascimento (OAB/SP nº 451.972) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

13 TC-023260.989.23-1

**Contratante:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

**Entidade Gerenciada:** Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de ações de ensino e pesquisa e de atividades e serviços de saúde nas unidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

**Responsáveis:** Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior (Diretor-Presidente da FFM/USP) e José Otávio Costa Auler Júnior (Vice-Diretor-Presidente da FFM/USP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/09/22.

**Advogados:** Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Guilherme Bueno de Camargo (OAB/SP nº 188.975), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814), Pedro Caique Leandro do Nascimento (OAB/SP nº 451.972) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

14 TC-023278.989.23-1

**Contratante:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

**Entidade Gerenciada:** Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de ações de ensino e pesquisa e de atividades e serviços de saúde nas unidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

**Responsáveis:** Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Massayuki Yamamoto (Superintendente Substituto do HCFMUSP), Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior (Diretor-Presidente da FFM/USP) e Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho (Vice-Diretor-Presidente da FFM/USP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 29/11/22.

**Advogados:** Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Guilherme Bueno de Camargo (OAB/SP nº 188.975), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814), Pedro Caique Leandro do Nascimento (OAB/SP nº 451.972) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

15 TC-023266.989.23-5

**Contratante:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

**Entidade Gerenciada:** Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de ações de ensino e pesquisa e de atividades e serviços de saúde nas unidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

**Responsáveis:** Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Massayuki Yamamoto (Superintendente Substituto do HCFMUSP), Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior (Diretor-Presidente da



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara FFM/USP) e Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho (Vice-Diretor-Presidente da FFM/USP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 15/12/22.

**Advogados:** Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Guilherme Bueno de Camargo (OAB/SP nº 188.975), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814), Pedro Caique Leandro do Nascimento (OAB/SP nº 451.972) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

16 TC-023293.989.23-2

**Contratante:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

**Entidade Gerenciada:** Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de ações de ensino e pesquisa e de atividades e serviços de saúde nas unidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

**Responsáveis:** Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior (Diretor-Presidente da FFM/USP) e Amaro Angrisano (Diretor da FFM/USP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 24/03/23.

**Advogados:** Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Guilherme Bueno de Camargo (OAB/SP nº 188.975), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814), Pedro Caique Leandro do Nascimento (OAB/SP nº 451.972) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

17 TC-023286.989.23-1

**Contratante:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

**Entidade Gerenciada:** Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de ações de ensino e pesquisa e de atividades e serviços de saúde nas unidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

**Responsáveis:** Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior (Diretor-Presidente da FFM/USP) e Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho (Vice-Diretor-Presidente da FFM/USP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 02/06/23.

**Advogados:** Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Guilherme Bueno de Camargo (OAB/SP nº 188.975), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814), Pedro Caique Leandro do Nascimento (OAB/SP nº 451.972) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

18 TC-023270.989.23-9

**Contratante:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

**Entidade Gerenciada:** Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de ações de ensino e pesquisa e de atividades e serviços de saúde nas unidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

**Responsáveis:** Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior (Diretor-Presidente da FFM/USP) e Felipe Neme de Souza (Diretor da FFM/USP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 13/11/23.

**Advogados:** Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Guilherme Bueno de Camargo (OAB/SP nº 188.975), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814), Pedro Caique Leandro do Nascimento (OAB/SP nº 451.972) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu julgar regulares, com ressalva, os Termos Aditivos em análise, sem embargo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

19 TC-013581.989.23-3

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Regional de Sorocaba “Dr. Adib Domingos Jatene” – Bata Branca.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Sonia Aparecida Alves, Marcela



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Pégolo da Silveira (Coordenadoras da CGCSS) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2022.

**Valor:** R\$11.653.313,52.

**Advogados:** Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas no valor de R\$ 11.653.313,52, com quitação aos responsáveis, sem prejuízo da recomendação constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

20 TC-019992.989.22-8

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social Beneficiária:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

**Entidade Gerenciada:** Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena – AME Lorena.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Sonia Aparecida Alves, Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadoras da CGCSS) e Maristela Alves Lima Honda (Conselheira-Presidente do SECONCI-SP).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2022.

**Valor:** R\$20.605.010,82.

**Advogados:** Piétro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416) e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Procuradores da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Patricia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-14.

A pedido do Conselheiro Robson Marinho, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

21 TC-019363.989.23-7

**Conveniente:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

**Conveniada:** Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Lar Irmã Dulce na Providência de Deus.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyin (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente Nato da Conveniada) e Manoel Ricardo de Sousa e Silva (Presidente/Gestor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2021.

**Valor:** R\$13.302.121,36.

**Advogados:** Gisele Valeze Dias (OAB/SP nº 247.315) e Lucas Euzebio Calijuri (OAB/SP nº 272.795).

**Procuradores da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas do montante de R\$ 12.957.335,21, sem embargo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Decidiu, outrossim, ante o exposto no mencionado voto, julgar irregular a aplicação de R\$ 155.861,86, relativa às refeições servidas aos colaboradores da entidade, devendo esse valor ser restituído aos cofres estaduais.

Ressaltou, por fim, que o saldo remanescente, no valor de R\$ 88.924,29, deverá ser objeto de apuração na prestação de contas do exercício de 2022.

22 TC-013500.989.23-1

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação Pio XII.

**Entidade Gerenciada:** Ambulatório Médico de Especialidades de Barretos – AME Barretos – Unidade de Cirurgia Ambulatorial.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyin (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Sônia Aparecida Alves, Márcela Pégolo da Silveira (Coordenadoras da CGCSS), Henrique Durte Prata (Presidente do Conselho de Curadores)

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2022.

**Valor:** R\$9.740.344,01.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregular a prestação de contas em exame, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei complementar nº 709/93, condenando a Fundação Pio XII à devolução do total de R\$ 274.933,39, devidamente corrigido, aos cofres estaduais, deixando, não obstante, de condenar a beneficiária à proibição de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara  
recebimento de novos repasses, a fim de não comprometer a manutenção dos serviços por ela prestados à população no AME Barretos.

23 TC-013721.989.23-4

**Conveniente:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Conveniada:** Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Sônia Aparecida Alves, Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadoras da CGCSS), Antonio José de Almeida Meirelles (Reitor da UNICAMP) e Orival Andries Júnior (Diretor-Executivo da FUNCAMP).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2022.

**Valor:** R\$14.497.613,68.

**Advogados:** Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635) e outros.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-3.

**[Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.](#)**

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, em conformidade com as **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu julgar regular a prestação de contas em análise, com quitação aos responsáveis, sem embargo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Ressaltou, outrossim, que o saldo remanescente, no valor de R\$ 2.020.702,14, deverá ser objeto de apuração na prestação de contas do exercício de 2023.



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

**RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

24 TC-012907.989.21-4

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

**Contratada:** Wjotta Indústria e Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

**Objeto:** Aquisição de avental descartável (500.000 unidades), 100% polipropileno, gramatura 40g/m<sup>2</sup>, não estéril, para uso clínico e laboratorial, acabamento em overlock, com par de fitilhos para amarrar nas costas e no pescoço, manga longa 60 cm, com lastex no punho, sem decote, medindo 130 X 140 cm, embalado em material que garanta a integridade do produto.

**Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação:** Eduardo Alex Barbin Barbosa (Chefe de Gabinete).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Nilson Paschoa (Chefe de Gabinete), Adhemar Dizioli Fernandes, Rosália Bardaro (Coordenadores da CGA) e Adriana Aparecida Paschoalini de Almeida (Diretora Estadual).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/20). Nota de Empenho de 28/04/20. Valor – R\$6.450.000,00.

**Advogados:** Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), José Pereira Leal Júnior (OAB/SP nº 96.155), Rubens de Oliveira Moreira (OAB/SP nº 261.174), Rodrigo Carneiro Maia Bandieri (OAB/SP nº 253.517), Leonardo Calegari (OAB/SP nº 477.494), Rafaela Azevedo de Otero (OAB/SP nº 484.290), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Eduardo Alex Barbin Barbosa (OAB/SP nº 162.444) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Procuradores da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes, Patricia Ulson Pizarro Werner e Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

25 TC-012968.989.21-0

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.

**Contratada:** Wjotta Indústria e Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

**Objeto:** Aquisição de avental descartável (500.000 unidades), 100% polipropileno, gramatura 40g/m<sup>2</sup>, não estéril, para uso clínico e laboratorial, acabamento em overlock, com par de fitilhos para amarrar nas costas e no pescoço, manga longa 60 cm, com lastex no punho, sem decote, medindo 130 X 140 cm, embalado em material que garanta a integridade do produto.

**Responsáveis:** Eduardo Alex Barbin Barbosa (Chefe de Gabinete) e Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), José Pereira Leal Júnior (OAB/SP nº 96.155), Rubens de Oliveira Moreira (OAB/SP nº 261.174), Rodrigo Carneiro Maia Bandieri (OAB/SP nº 253.517), Leonardo Calegari (OAB/SP nº 477.494), Rafaela Azevedo de Otero (OAB/SP nº 484.290), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Eduardo Alex Barbin Barbosa (OAB/SP nº 162.444) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procuradores da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes, Patricia Ulson Pizarro Werner e Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

26 TC-022621.989.20-1

**Representante:** Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

**Representada:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração – CGA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, relacionadas à Dispensa de Licitação nº 61/2020, objetivando a aquisição de avental descartável (500.000 unidades), 100% polipropileno, gramatura 40g/m<sup>2</sup>, não estéril, para uso clínico e laboratorial, acabamento em overlock, com par de fitilhos para amarrar nas costas e no pescoço, manga longa 60 cm, com lastex no punho, sem decote, medindo 130 X 140 cm, embalado em material que garanta a integridade do produto.

**Advogados:** Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), José Pereira Leal Júnior (OAB/SP nº 96.155), Rubens de Oliveira Moreira (OAB/SP nº 261.174), Rodrigo Carneiro Maia Bandieri (OAB/SP nº 253.517), Leonardo Calegari (OAB/SP nº 477.494), Rafaela Azevedo de Otero (OAB/SP nº 484.290), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Eduardo Alex Barbin Barbosa (OAB/SP nº 162.444) e outros.

**Procuradores de Contas:** Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procuradores da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes, Patricia Ulson Pizarro Werner e Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e do Conselheiro Robson Marinho, Presidente, a E. Câmara, ante o exposto no voto da Relatora e nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação nº 61/20, a Nota de Empenho nº 2020NE00610 e a sua Execução Contratual, bem como parcialmente procedente a Representação, determinando o acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Consignou, outrossim, a exemplo do decidido nos autos do TC-1357.989.21, recomendação à Coordenadoria Geral de Administração – CGA - da Secretaria de Estado da Saúde, para que, na justificativa prévia de dispensa de licitação, descreva os critérios usados para determinar quantitativos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

estimados, especificações do produto e locais de aplicação do objeto a ser adquirido.

Decidiu, ainda, considerando a ausência de notícias de que o material adquirido - ainda que parcialmente ao montante da Nota de Empenho - tenha deixado de ser efetivamente entregue e utilizado na sua finalidade, aplicar, nos termos do caput do artigo 36 c/c artigo 102 da mencionada Lei (SEI 9059/2022-87), ao Senhor Adhemar Dizioli Fernandes, Coordenador da Coordenadoria Geral da Administração – CGA, Autoridade Responsável pela dispensa de licitação, multa equivalente a 200 Ufesps.

Determinou, ademais, o encaminhamento de ofício à Procuradoria do Estado para adoção de providências quanto à execução do crédito decorrente da penalidade imposta ao Responsável.

Determinou, por fim, à Origem, que adote as providências necessárias visando recuperação do valor estabelecido na multa imposta à Contratada.

Impedido o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

Apregoada a Doutora Graziela Nóbrega da Silva, advogada, para a sustentação oral dos itens 27 e 28. Presente S. Sa. à sessão, por videoconferência, passou-se à apreciação dos respectivos processos, dos quais a Conselheira Cristiana de Castro Moraes solicitou o relato conjunto.

27 TC-020896.989.22-5

**Contratante:** Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Contratada:** Foccus Comércio e Importação de Artigos Educacionais Ltda.

**Objeto:** Aquisição de 16.800 conjuntos de livros em libras, cada kit contemplando 5 temas, destinados a professores e alunos surdos e ouvintes em parceria com a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Estadual de Educação, no âmbito do "Programa Cidade Acessível".

**Responsável pela Autorização da Inexigibilidade de Licitação e pelo(s) Instrumento(s):** Ricardo Ferraro Geciauskas (Chefe de Gabinete).



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
**Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação:** Aracélia Lucia Costa (Secretária Executiva Estadual).

**Em Julgamento:** Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 23/05/22. Valor – R\$4.998.000,00.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Vinícius Ronchi Arruda (OAB/SP nº 427.319) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procuradores da Fazenda:** Patricia Ulson Pizarro Werner e Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

28 TC-020936.989.22-7

**Contratante:** Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Contratada:** Foccus Comércio e Importação de Artigos Educacionais Ltda.

**Objeto:** Aquisição de 16.800 conjuntos de livros em libras, cada kit contemplando 5 temas, destinados a professores e alunos surdos e ouvintes em parceria com a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Estadual de Educação, no âmbito do "Programa Cidade Acessível".

**Responsáveis:** Ricardo Ferraro Geciauskas (Chefe de Gabinete) e Juarez de Jesus (Diretor Estadual).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Vinícius Ronchi Arruda (OAB/SP nº 427.319) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Apresentado o relatório pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, a Doutora Graziela Nóbrega da Silva, advogada, produziu sustentação oral, após o que, a pedido da Conselheira Relatora, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

29 TC-011230.989.20-4

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social Beneficiária:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

**Entidade Gerenciada:** Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II – SEDI II.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Sonia Aparecida Alves (Coordenadora da CGCSS) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI-SP).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2020.

**Valor:** R\$68.081.947,49.

**Advogados:** Piétro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procuradores da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Patricia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** GDF-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

30 TC-016408.989.20-0

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social Beneficiária:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

**Entidade Gerenciada:** Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde – CEADIS.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI-SP).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2019.

**Valor:** R\$17.819.034,64.

**Advogados:** Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procuradores da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo e Patricia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

A pedido da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

**RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

31 TC-002213.989.22-1

**Órgão:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2022.

**Responsáveis:** Silvani Alves Pereira (Diretor-Presidente) e Alfredo Falchi Neto (Diretor-Presidente Substituto).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, nos termos dos artigos 33, inciso II, e 35, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, decidiu julgar regular, com ressalvas, o Balanço Geral do exercício de 2022 da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, com a quitação dos responsáveis, Senhores Silvani Alves Pereira e Alfredo Falchi Neto, sem prejuízo de recomendações e alertas à atual diretoria da entidade, discriminados no voto do Relator, inserido aos autos.

Alertou, ainda, que a repetição de falhas objeto de recomendações ou determinações desta Corte de Contas, quando transcorrido tempo hábil para seu atendimento, poderá ensejar a reprovação de contas e/ou aplicação de multa ao responsável, nos termos previstos nos artigos 33, § 1º, e 104, inciso VI, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Determinou, por fim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual dirigente do Metrô, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das decisões desta Corte de Contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

32 TC-000218.989.22-6

**Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo – Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista dos Amigos da Arte – APAA.

**Entidades Gerenciadas:** Teatro Sérgio Cardoso, Teatro Maestro Francisco Paulo Russo, Programa Juntos pela Cultura (Virada SP, Circuito SP, Revelando SP, Tradição SP e Mais Gestão SP), Festivais Artísticos e Eventos (Semana Guiomar Novaes, Festival de Circo SP e outros), Plataforma Cultura em Casa, Diversidade e Cidadania: Projetos voltados para a Cultura Negra, Outras Etnias e Artes Urbanas e Projetos voltados para a Cultura LGBTQI+, Teia Digital e Difusão Cultural nas Comemorações do Bicentenário da Independência.

**Objeto:** Fomento, operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área de Equipamentos Culturais e Programas de Difusão, Circulação e Descentralização Cultural, Fomento, Novas Iniciativas, Estudos e Pesquisas em Economia Criativa.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual) e Danielle Barreto Nigromonete (Diretora-Geral da APAA).

**Em Julgamento:** Convocação Pública. Contrato de Gestão de 23/12/21. Valor – R\$205.903.466,02.

**Advogada:** Marianne da Costa Antunes (OAB/SP nº 153.700).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular o Contrato de Gestão nº 2/2022.

33 TC-015655.989.23-4

**Conveniente:** Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de José Bonifácio.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Conveniadas:** Prefeituras Municipais de Adolfo, Bálsamo, Irapuã, Jaci, Mendonça, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubarana, União Paulista, Urupês e Zacarias.

**Responsáveis:** Jaqueline de Souza José (Dirigente Regional), Rosângela Cristina Caldas Quintas, Maria Aparecida Laureano Buzato (Dirigentes Regionais Substitutas), Izael Antonio Fernandes, Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Reni Aparecida da Silva, Valéria Perpétuo Guimarães Henrique, Hericson de Carvalho Lino, Juliano Souza de Oliveira, Marcio Luiz Miguel, Márcio Rogério Rodrigues dos Santos, José Pedro Rampim, Jurandir Barbosa de Moraes, Olímpio Severino da Silva, Waldenor Montanari Junior, Josemar Francisco de Abreu, Norair Cassiano da Silveira, Gomides Ferraz Neto, Kendrea Alves Papile Cavatão, Alcemir Cassio Greggio e Heder Jean Bruno de Oliveira (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2021.

**Valor:** R\$8.520.521,04.

**Advogado:** Aparecido Lessandro Carneiro (OAB/SP nº 333.899).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regulares as prestações de contas em exame, no valor de R\$ 8.520.521,04, com a consequente quitação dos respectivos responsáveis neste momento.

34 TC-009512.989.24-5

**Conveniente:** Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Conveniadas:** Prefeituras Municipais de Caiuá, Marabá Paulista, Piquerobi, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios e Santo Anastácio.

**Responsáveis:** Geralda Helenice Augusta Rocha e Inês Alves Almeida (Dirigentes Regionais de Ensino).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2022.

**Valor:** R\$5.654.522,65.

**Advogado:** Márcio Teruo Matsumoto (OAB/SP nº 133.431).

**Fiscalização atual:** UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas no valor de R\$ 5.151.460,04, com a quitação dos responsáveis neste montante.

Determinou, por fim, o retorno dos autos à Unidade Regional de Presidente Prudente para verificar a comprovação da aplicação do saldo remanescente, no valor de R\$ 503.062,61.

35 TC-014665.989.18-2

**Conveniente:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Conveniada:** Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com interveniência da Fundação da Área da Saúde de Campinas – FASCAMP.

**Responsáveis:** David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Adjunto Estadual), Eliana Radesca Alvares Pereira de Carvalho (Coordenadora da CGCSS), José Tadeu Jorge, Marcelo Knobel (Reitores da UNICAMP), Teresa Dib Zambon Atvars, Álvaro Penteado Crosta (Coordenadores-Gerais da UNICAMP), Luis Alberto Magna, Marisa Masumi Beppu (Pró-Reitores da UNICAMP), Reynaldo Quagliato Júnior, Lair Zambon (Diretores-Gerais da FASCAMP), Luiz Roberto Lopes e Edna Aparecida Rubio Coloma (Executores da AME Amparo).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2017.

**Valor:** R\$6.814.116,55.

**Advogados:** Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821), Patrícia Maria Morato Lopes (OAB/SP nº 74.848), Silvia Cristina Reis Novaes Mesquita (OAB/SP nº 253.477) e outros.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas, dando quitação aos responsáveis no montante efetivamente aplicado, de R\$ 4.704.758,65, sem prejuízo da advertência constante do voto do Relator, inserido aos autos.

Registrou, por fim, que o saldo não aplicado, da ordem de R\$ 2.109.357,90, será objeto de apreciação na prestação de contas do exercício seguinte.

Apregado o Doutor Fábio Barbalho Leite, advogado, para a sustentação oral do item 36. Presente S. Sa., por videoconferência, passou-se à apreciação do processo.

36 TC-011231.989.20-3

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

**Entidade Gerenciada:** Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – SEDI III.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Roberto



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
Gomes Nogueira (Diretor da FIDI) e Marcos Hideki Idagawa (Diretor Adjunto da FIDI).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2020.

**Valor:** R\$76.590.684,99.

**Advogados:** Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, o Doutor Fábio Barbalho Leite, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

37 TC-012047.989.23-1

**Conveniente:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos.

**Responsáveis:** David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Adjunto Estadual), Eloíso Vieira Assunção Filho, Wilson Roberto de Lima (Coordenadores da CGOF), Antônio Martins de Oliveira (Diretor-Técnico Estadual) e Antonio Valério Morillas Junior (Provedor da Conveniada).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2017.

**Valor:** R\$8.121.112,42.

**Advogado:** José Renato Prado (OAB/SP nº 169.213).

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular a parcela da prestação de contas equivalente a R\$ 8.026.918,49, com a consequente quitação dos responsáveis nesse montante, sem prejuízo das advertências e recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no mencionado voto, julgar irregular a parcela correspondente a R\$ 46.428,35, condenando a entidade à devolução aos cofres públicos da importância ora impugnada, com os devidos acréscimos legais.

Determinou, em consequência, o acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para as providências pertinentes, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Registrou, por fim, que a aplicação do saldo remanescente de R\$ 6.907,67, deverá ser apreciada por ocasião da análise da prestação de contas do exercício subsequente.

38 TC-012084.989.23-5

**Conveniente:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos.

**Responsáveis:** David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Antônio Rugolo Junior (Secretário Adjunto Estadual), Antônio Martins de Oliveira (Diretor Técnico Estadual), Luis Alberto Vizarini (Assessor



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara** Técnico Estadual), Wilson Roberto de Lima, Eloíso Vieira Assunção Filho (Coordenadores da CGOF), Rosana Marques de Oliveira Abreu (Coordenadora Substituta da CGOF) e Antonio Valério Morillas Junior (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2018.

**Valor:** R\$12.651.612,00.

**Advogados:** José Renato Prado (OAB/SP nº 169.213) e Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

**Procuradores da Fazenda:** Patricia Ulson Pizarro Werner e Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas do exercício em exame, com a quitação dos responsáveis no montante de R\$ 11.814.315,39, sem prejuízo das advertências e da recomendação consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Ressaltou, por fim, que a aplicação do saldo remanescente de R\$ 734.523,87 deverá ser apreciada por ocasião da análise da prestação de contas do exercício subsequente.

39 TC-012114.989.23-9

**Conveniente:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Substituto Estadual), Antônio Martins de Oliveira (Diretor Técnico Estadual), Luis Alberto Vizarini (Assessor Técnico Estadual), Wilson Roberto de Lima, Eloíso Vieira Assunção Filho (Coordenadores da CGOF), Tatiane da Silva Gubbiotti (Gestora do Convênio) e Antônio Valério Morillas Junior (Provedor da Conveniada).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2019.

**Valor:** R\$11.629.172,73.

**Advogados:** José Renato Prado (OAB/SP nº 169.213), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

**Procuradora da Fazenda:** Patricia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas do exercício em exame, com a quitação dos responsáveis no montante de R\$ 11.240.180,24, sem prejuízo das advertências e recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Ressaltou, por fim, que a aplicação do saldo remanescente de R\$ 383.917,24, deverá ser apreciada por ocasião da análise da prestação de contas do exercício subsequente.

40 TC-012836.989.23-6

**Conveniente:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF) e Antonio Valério Morillas Junior (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2020.

**Valor:** R\$384.440,56.

**Advogados:** José Renato Prado (OAB/SP nº 169.213), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas do exercício em exame, com a quitação dos responsáveis no montante de R\$ 384.095,86, sem prejuízo das advertências e da recomendação consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

A esta altura, retirou-se do Plenário a Procuradora da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

### **SEÇÃO MUNICIPAL**

Anuída a inversão da pauta para a apreciação do processo em que houve pedido de sustentação oral presencial, foram apregoados os Doutores Francisco Roberto Silva Junior e Ronaldo Alves Vitale Perrucci, advogados, para, a seu devido tempo, tomarem assento à tribuna. Presente S. Sas aos trabalhos, passou-se ao relato do item 75.

### **RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

75 TC-005033.989.22-9

**Câmara Municipal:** Ribeirão Pires.

**Exercício:** 2022.

**Presidentes:** Luiz Gustavo Pinheiro Volpi e Paulo César Ferreira.

**Períodos:** (01/01/22 a 26/09/22) e (27/09/22 a 31/12/22).

**Advogados:** Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606), Andréa de Souza Buschinelli Lima (OAB/SP nº 274.917) e Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-20.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Apresentado o relatório pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, os Doutores Francisco Roberto Silva Junior e Ronaldo Alves Vitale Perrucci, advogados, produziram as respectivas sustentações orais, após o que, a pedido da Conselheira Relatora, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos:

**RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO, PRESIDENTE**

O CONSELHEIRO ROBSON MARINHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

41 TC-014714.989.22-5

**Representante:** Urban Obras e Comércio Ltda.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Itatiba.

**Responsável:** Thomás Antônio Capeletto de Oliveira (Prefeito).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Itatiba, relacionadas ao Pregão Presencial nº 67/2022, que objetiva o registro de preços para serviços de manutenção predial, com fornecimento de material e mão de obra.

**Advogados:** Walter Luiz Dias Gomes (OAB/SP nº 169.758), Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Alexandre Marcelo Coronado (OAB/SP nº 187.454), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

42 TC-016420.989.22-0

**Representante:** José Ediniz Ribeiro Pinturas – EPP.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Itatiba.

**Responsável:** Thomás Antônio Capeletto de Oliveira (Prefeito).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Itatiba, relacionadas ao Pregão Presencial nº 67/2022, que objetivou o registro de preços para serviços de manutenção predial, com fornecimento de material e mão de obra.

**Advogados:** Luciana Ayala Cossio (OAB/SP nº 99.992), Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Alexandre Marcelo Coronado (OAB/SP nº 187.454), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

43 TC-022905.989.22-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itatiba.

**Contratada:** Urban Obras e Comércio Ltda.

**Objeto:** Execução de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas, equipamentos e peças, para as necessidades de manutenção corretiva de prédios públicos da Secretaria de Educação.

**Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s):** Thomás Antônio Capeletto de Oliveira (Prefeito).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 12/09/22. Valor – R\$10.121.151,39. Contrato de 27/10/22. Valor – R\$4.048.352,10.

**Advogados:** Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Alexandre Marcelo Coronado (OAB/SP nº 187.454), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara improcedentes as representações encaminhadas pelas empresas José Ediniz Ribeiro Pinturas ME e Urban Obras e Comércio, bem como irregulares o Pregão Presencial nº 67/22, da Prefeitura de Itatiba, a Ata de Registro de Preços nº 132/22 e o decorrente Contrato nº 104/22, com acionamento das comunicações a que aludem os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

44 TC-007497.989.24-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guará.

**Contratada:** Balada Eventos e Produções Ltda.

**Objeto:** Contratação de show musical do cantor Gustavo Lima, para o dia 15/05/2024.

**Responsável pela Autorização e Ratificação da Inexigibilidade de Licitação:** Antônio Manoel da Silva Júnior (Prefeito).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Marizete Cristina Manfrin Barbosa (Diretora Municipal).

**Em Julgamento:** Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 18/12/23. Valor – R\$1.100.000,00.

**Advogados:** Adalberto Omoto (OAB/SP nº 120.691), Cassiane de Melo Fernandes (OAB/SP nº 262.344) e João Gilberto Rey (OAB/SP nº 509.327).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-17.

A pedido do Conselheiro Robson Marinho, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

45 TC-008202.989.24-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Contratado:** Instituto Curitiba de Informática.

**Objeto:** Prestação de serviços de tecnologia da informação para implementação de solução tecnológica de atendimento ao cidadão.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Responsáveis:** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Thiago Silva Santos (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/01/24.

**Advogados:** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Alexandre Lázaro Scolari (OAB/PR nº 27.785), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Caroline Chandoha (OAB/PR nº 48.966), Patrícia Kohl (OAB/PR nº 72.407), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu julgar regular, com ressalva, o 5º Termo de Aditamento de 30/01/2024, com recomendação à Prefeitura Municipal de Osasco para que: (i) dê maior abrangência às pesquisas de preços destinadas a amparar prorrogações de vigência em contratos de serviços continuados; (ii) observe a necessária tempestividade na assinatura de termos de aditamento destinados à prorrogação de prazo de contratos para serviços continuados; e, (iii) observe o prazo fixado nas Instruções deste Tribunal à remessa de termos de aditamento para análise.

46 TC-020971.989.23-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barueri.

**Contratada:** JTP Transportes, Serviços, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Serviço de transporte regular de estudantes da Rede Pública de Ensino do Município.

**Responsável:** Celso Furlan (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 23/12/22.

**Advogados:** Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Carlos Eduardo Colombi Froelich



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
(OAB/SP nº 170.435), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Raphael Franco Azevedo Andrade (OAB/SP nº 474.196), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo, bem como legais as correspondentes despesas, sem prejuízo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

47 TC-004465.989.22-6

**Câmara Municipal:** Coronel Macedo.

**Exercício:** 2022.

**Presidente:** Joaquim Valdecir Garcia.

**Advogados:** Tamiris Loureiro da Silva (OAB/SP nº 423.328) e Gustavo Francisco Albanesi Bruno (OAB/SP nº 193.149).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da

Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas anuais, da Câmara Municipal de Coronel Macedo, referentes exercício 2022.

Determinou, outrossim, à margem da decisão, a expedição de ofício ao Legislativo, via sistema eletrônico, com recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Alertou, ainda, ao responsável que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Excetuam-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

48 TC-004934.989.23-7

**Câmara Municipal:** São Bento do Sapucaí.

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** Thaynara Christine Pereira.

**Advogados:** Willian Francisco Teixeira (OAB/SP nº 327.343) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, c/c artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, relativas ao exercício de 2023.

49 TC-005102.989.23-3

**Câmara Municipal:** Adamantina.

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** Aguinaldo Pires Galvão.

**Advogados:** Luis Eduardo Mazzini Bressan (OAB/SP nº 202.215), José Luiz Maluf (OAB/SP nº 167.933) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado como artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Câmara Municipal de Adamantina, relativas ao exercício de 2023, com as



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, que deverão ser encaminhadas à Origem.

Excetuam-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

50 TC-006230.989.20-4

**Câmara Municipal:** Macedônia.

**Exercício:** 2021.

**Presidente:** Mônica Vieira da Silva.

**Advogado:** João Paulo Sales Cantarella (OAB/SP nº 149.093).

**Procuradores de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-11.

A pedido do Conselheiro Robson Marinho, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com retorno automático na pauta da sessão da Segunda Câmara do dia 15 de outubro de 2024.

51 TC-003991.989.22-9

**Prefeitura Municipal:** Presidente Bernardes.

**Exercício:** 2022.

**Prefeito:** Reginaldo Luiz Ernesto Cardilo.

**Advogados:** Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814) e Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, relativas ao exercício de 2022.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, via sistema eletrônico, com as recomendações discriminadas no aludido voto.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

52 TC-003958.989.22-0

**Prefeitura Municipal:** Paranapanema.

**Exercício:** 2022.

**Prefeito:** Rodolfo Hessel Fanganiello.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Paranapanema, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo, via sistema eletrônico, com as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

53 TC-004382.989.22-6

**Prefeitura Municipal:** Mauá.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Exercício:** 2022.

**Prefeito:** Francisco Marcelo de Oliveira.

**Advogados:** Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812) e Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2022.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

54 TC-004277.989.22-4

**Prefeitura Municipal:** Pontal.

**Exercício:** 2022.

**Prefeito:** José Carlos Neves Silva.

**Advogados:** João Vitor Barbosa (OAB/SP nº 247.719), José Carlos Loli Junior (OAB/SP nº 269.387) e Marcos Oliveira de Melo Filho (OAB/SP nº 408.716).

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-6.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Pontal, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo, via sistema eletrônico, com as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, também, ainda à margem do parecer, o envio de cópias à Câmara Municipal do apontamento constante do subitem C.1.11 (Subsídios dos Agentes Políticos), conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º da Deliberação SEI nº 0011209/2020-51, publicada no DOE de 22/10/2020.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

55 TC-004345.989.22-2

**Prefeitura Municipal:** Indaiatuba.

**Exercício:** 2022.

**Prefeitos:** Nilson Alcides Gaspar e Túlio José Tomass do Couto.

**Períodos:** (01/01/22 a 17/04/22, 28/04/22 a 02/06/22, 13/06/22 a 21/08/22, 01/09/22 a 31/12/22) e (18/04/22 a 27/04/22, 03/06/22 a 12/06/22, 22/08/22 a 31/08/22).

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara** decidiu emitir parecer favorável, com recomendações, à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, relativas ao exercício de 2022, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, o arquivamento dos Expedientes TC-00007271.989.22-0, TC-00000523.989.23-4 e TC-00014869.989.23-6, que subsidiaram a instrução das presentes contas, em face do cumprimento dos seus objetivos.

Determinou, por fim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe de Poder, com as determinações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

56 TC-011556.989.24-2 (ref. TC-015651.989.23-8, TC-016712.989.22-7 e TC-018443.989.21-5)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Ariranha.

**Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Ariranha e CGR Catanduva – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda., objetivando a prestação de serviços contínuos de recepção e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado na CETESB, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais produzidos no Município, no valor de R\$400.320,00.

**Responsável:** Joamir Roberto Barbosa (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19/04/24, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Valter Araújo Junior (OAB/SP nº 168.098), Eduardo Gomes de Queiroz (OAB/SP nº 248.096) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara** preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida, em todos os seus termos.

57 TC-005388.989.23-8 (ref. TC-016568.989.19-8, TC-016647.989.19-3 e TC-016865.989.19-8)

**Recorrente:** Elvis Leonardo Cezar – Ex-Prefeito do Município de Santana de Parnaíba.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e Sítio Ecológico Mar Mar Ltda., objetivando a locação de área fechada tipo sítio, chácara ou estância, para visitação, recreação lúdica e educação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, no valor de R\$3.465.333,33.

**Responsável:** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 23/01/23, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão recorrida, pelos próprios e jurídicos fundamentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

58 TC-012858.989.24-7 (ref. TC-018318.989.16-7, TC-019018.989.16-0 e TC-005134.989.17-7)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Piracicaba.

**Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Piracicaba e Projecon Projetos e Construção Civil Piracicaba Ltda., objetivando a execução de obras de infraestrutura externa no Hospital Regional de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos., no valor de R\$1.911.000.00.

**Responsáveis:** Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito), Arthur Ribeiro Neto (Secretário Municipal) e Airton Paes de Menezes (Fiscal dos Serviços).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 13/05/24, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos, a execução contratual e os termos provisório e definitivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Ana Casarin (OAB/SP nº 388.033), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Guilherme Valero de Souza (OAB/SP nº 362.859), Eduardo Stevanato Pereira de Souza (OAB/SP nº 209.047), Marcos Vinicius dos Santos Gonçalves (OAB/SP nº 481.637), Antonio Cecílio Moreira Pires (OAB/SP nº 107.285) e Guilherme Mônaco de Mello (OAB/SP nº 201.025).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida, em todos os seus termos.

59 TC-013178.989.24-0 (ref. TC-017468.989.22-3 e TC-000186.989.24-0)

**Recorrente:** Cláudio José Schooder – Prefeito do Município de Nova Odessa.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Mova Brasil Ambiental Ltda., objetivando a prestação de serviços de gerenciamento, operação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos diversos em dois ecopontos no Município, no valor de R\$962.400,00.

**Responsável:** Cláudio José Schooder (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 20/05/24, que julgou irregulares o termo aditivo e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ricardo Fatore de Arruda (OAB/SP nº 363.806), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Fabricio de Andrade Pereira (OAB/SP nº 465.486) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento.

60 TC-013250.989.24-1 (ref. TC-004431.989.21-9)

**Recorrente:** Roberto Volpe – Ex-Prefeito do Município de Santo Anastácio.

**Assunto:** Contrato entre Prefeitura de Santo Anastácio e Tiago Willian da Silva, objetivando o fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços para instalação de sistema de câmera de segurança, no valor de R\$168.186,00.

**Responsáveis:** José Bonilha Sanches e Roberto Volpe (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 20/05/24, que julgou irregulares a licitação e o contrato,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Renato de Gênova (OAB/SP nº 137.629), Bárbara Augusta Ferreira Doninho (OAB/SP nº 360.868), Carlos Alberto Vaceli (OAB/SP nº 145.876) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, todos os termos da r. decisão recorrida.

61 TC-005699.989.23-2 (ref. TC-004252.989.20-7)

**Recorrente:** Laura Petri Geraldino – Ex-Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE Amparo.

**Assunto:** Balanço Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE Amparo, relativo ao exercício de 2020.

**Responsáveis:** Laura Petri Geraldino, Rafael Frias Ovies, Marcelo José Viam Ribeiro e Antonio Carlos Bernardi Junior (Superintendentes).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 30/01/23, que julgou as contas regulares com ressalva, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a responsável Laura Petri Geraldino à restituição do valor de R\$6.711,85.

**Advogadas:** Priscila Chebel (OAB/SP nº 162.480) e Grazielle Cristina Guimarães (OAB/SP nº 301.959).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara,



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara** em preliminar, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, reconheceu, de ofício, insubsistente a sentença combatida e determinou o retorno dos autos ao Juízo de origem, declarando, ainda, prejudicado o apelo, por perda de objeto recursal.

Apregoado o Magnífico Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE Marco Aurélio Ferreira para a sustentação oral dos itens 62 a 65. Presente aos trabalhos, por videoconferência, passou-se à apreciação dos respectivos processos, dos quais a Conselheira Cristiana de Castro Moraes solicitou o relato conjunto.

**RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

62 TC-013442.989.21-6

**Contratante:** Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE.

**Contratada:** Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – FAUSCS.

**Objeto:** Cooperação mútua entre os partícipes para realização de ações e atividades relacionadas ao programa de desenvolvimento de habilidades profissionais, com preceptores e alunos, proporcionando, em meio ao processo de ensino e aprendizado prático, atendimento de qualidade e humanizado à população, no ambulatório médico de especialidades do UNIFAE, unidades de saúde municipais sob gestão autárquica, e rede hospitalar onde são realizadas as atividades práticas de internato.

**Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação, e pelo(s) Instrumento(s):** Marco Aurélio Ferreira (Reitor do UNIFAE).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 11/12/20 Valor – R\$8.462.482,80.

**Advogados:** Aline da Silva Athaide (OAB/SP nº 397.612), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 394.330), Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141), Bruno Augusto Pereira (OAB/SP nº 402.077) e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-19.

63 TC-009574.989.23-2

**Contratante:** Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE.

**Contratada:** Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – FAUSCS.

**Objeto:** Cooperação mútua entre os partícipes para realização de ações e atividades relacionadas ao programa de desenvolvimento de habilidades profissionais, com preceptores e alunos, proporcionando, em meio ao processo de ensino e aprendizado prático, atendimento de qualidade e humanizado à população, no ambulatório médico de especialidades do UNIFAE, unidades de saúde municipais sob gestão autárquica, e rede hospitalar onde são realizadas as atividades práticas de internato.

**Responsável:** Anita Bellotto Leme Nagib (Reitora em exercício do UNIFAE).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20/12/21.

**Advogados:** Aline da Silva Athaide (OAB/SP nº 397.612), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 394.330), Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141), Bruno Augusto Pereira (OAB/SP nº 402.077) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-19.

64 TC-009575.989.23-1

**Contratante:** Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE.

**Contratada:** Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – FAUSCS.

**Objeto:** Cooperação mútua entre os partícipes para realização de ações e atividades relacionadas ao programa de desenvolvimento de habilidades profissionais, com preceptores e alunos, proporcionando, em meio ao processo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara** de ensino e aprendizado prático, atendimento de qualidade e humanizado à população, no ambulatório médico de especialidades do UNIFAE, unidades de saúde municipais sob gestão autárquica, e rede hospitalar onde são realizadas as atividades práticas de internato.

**Responsável:** Marco Aurélio Ferreira (Reitor do UNIFAE).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/03/22.

**Advogados:** Aline da Silva Athaide (OAB/SP nº 397.612), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 394.330), Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141), Bruno Augusto Pereira (OAB/SP nº 402.077) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-19.

65 TC-009578.989.23-8

**Contratante:** Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE.

**Contratada:** Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – FAUSCS.

**Objeto:** Cooperação mútua entre os partícipes para realização de ações e atividades relacionadas ao programa de desenvolvimento de habilidades profissionais, com preceptores e alunos, proporcionando, em meio ao processo de ensino e aprendizado prático, atendimento de qualidade e humanizado à população, no ambulatório médico de especialidades do UNIFAE, unidades de saúde municipais sob gestão autárquica, e rede hospitalar onde são realizadas as atividades práticas de internato.

**Responsável:** Marco Aurélio Ferreira (Reitor do UNIFAE).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/11/22.

**Advogados:** Aline da Silva Athaide (OAB/SP nº 397.612), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 394.330), Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141), Bruno Augusto Pereira (OAB/SP nº 402.077) e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-19.

Apresentado o relatório pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, o Magnífico Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE Marco Aurélio Ferreira produziu sustentação oral, após o que, a pedido da Conselheira Relatora, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

66 TC-022818.989.22-0

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU.

**Contratado:** Consórcio Regional para Soluções Ambientais – CORSAM.

**Objeto:** Prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transbordo/transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos, de forma atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos relativa aos municípios consorciados, com gestão remunerada feita pelo CONDESU.

**Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s):** Júlio Cezar Simon Carmona (Superintendente do CONDESU).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 24/08/22. Valor – R\$38.573.560,56.

**Advogados:** Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255), Luiz Felipe Pinto Lima Graziano (OAB/SP nº 220.932), Fabiana Gimenez Matarazzo (OAB/SP nº 292.587), Diogo Albaneze Gomes Ribeiro (OAB/SP nº 272.428) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

**Fiscalização atual:** UR-19.

A pedido da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

67 TC-009428.989.21-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salto.

**Organização Social Beneficiária:** Sociedade Beneficente Caminho de Damasco.

**Entidade Gerenciada:** Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat, Ala Covid-19 e Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Laerte Sonsin Junior (Prefeito), Fábio Roberto Sartório (Secretário Municipal) e Luis Antonio Picerni Herce (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação. Convocação Pública. Contrato de Gestão de 23/03/21. Valor – R\$23.953.263,05.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Ana Carolina Teles de Souza (OAB/SP nº 440.003), Angelo Antonio Picolo (OAB/SP nº 182.375), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

**Fiscalização atual:** UR-9.

68 TC-013760.989.21-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salto.

**Organização Social Beneficiária:** Sociedade Beneficente Caminho de Damasco.

**Entidade Gerenciada:** Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

**Responsáveis:** Laerte Sonsin Junior (Prefeito), Fábio Roberto Sartório (Secretário Municipal) e Luis Antonio Picerni Herce (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17/06/21.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Ana Carolina Teles de Souza (OAB/SP nº 440.003), Angelo Antonio Picolo (OAB/SP nº 182.375), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

69 TC-015292.989.21-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salto.

**Organização Social Beneficiária:** Sociedade Beneficente Caminho de Damasco.

**Entidade Gerenciada:** Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

**Responsáveis:** Laerte Sonsin Junior (Prefeito), Márcio Conrado (Secretário Municipal) e Luis Antonio Picerni Herce (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 07/07/21.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Ana Carolina Teles de Souza (OAB/SP nº 440.003), Angelo Antonio Picolo (OAB/SP nº 182.375), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

70 TC-016564.989.21-8

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salto.

**Organização Social Beneficiária:** Sociedade Beneficente Caminho de Damasco.

**Entidade Gerenciada:** Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

**Responsáveis:** Laerte Sonsin Junior (Prefeito), Márcio Conrado (Secretário Municipal) e Luis Antonio Picerni Herce (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 02/08/21.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara** (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Ana Carolina Teles de Souza (OAB/SP nº 440.003), Angelo Antonio Picolo (OAB/SP nº 182.375), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

71 TC-006626.989.21-4

**Representante:** David dos Santos Ramos – Múncipe de Salto.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Salto.

**Responsáveis:** Laerte Sonsin Junior (Prefeito) e Fábio Roberto Sartório (Secretário Municipal).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Salto no Processo Administrativo Interno nº 2.232/2021, para celebração de Contrato de Gestão visando ao gerenciamento, à operacionalização e à execução de ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat, Ala Covid-19 e Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

**Advogados:** Michel Hulmann (OAB/SP nº 389.294), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Ana Carolina Teles de Souza (OAB/SP nº 440.003), Angelo Antonio Picolo (OAB/SP nº 182.375), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-9.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

A pedido da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Segunda Câmara do dia 15 de outubro de 2024.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

72 TC-020729.989.23-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

**Contratada:** Plural Serviços Técnicos Ltda. – ME.

**Objeto:** Prestação de serviço de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município, compreendendo a coleta manual de resíduos sólidos urbanos e sistemas complementares de limpeza urbana, com varrição manual de vias, logradouros públicos e varrição manual de áreas e adjacências de feiras livres.

**Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação:** Maria Teresinha de Jesus Pedroza (Prefeita).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Maria Teresinha de Jesus Pedroza (Prefeita), Ezequias Ferreira de Araújo Junior e José Otávio Martins Junior (Diretores Municipais).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 31/08/23. Valor – R\$3.068.032,50.

**Advogados:** Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589) e Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-19.

73 TC-017837.989.23-5

**Representante:** M. Construções & Serviços Ltda.

**Representada:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

**Responsável:** Maria Teresinha de Jesus Pedroza (Prefeita).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na Chamada Pública do Processo Administrativo nº



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
13914/23, destinado à prestação de serviço de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município, compreendendo a coleta manual de resíduos sólidos urbanos e sistemas complementares de limpeza urbana, com varrição manual de vias, logradouros públicos e varrição manual de áreas e adjacências de feiras livres.

**Advogados:** Cleciane de Mendonça Vasconcelos (OAB/RN nº 13.927), Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459), Krysna Maria Medeiros Paiva (OAB/RN nº 17.966), Amanda Andreza Albano Tertulino (OAB/RN nº 17.598) e Ana Beatriz S. Dantas Viegas (OAB/RN nº 17.543).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-19.

74 TC-020408.989.23-4

**Representante:** Nelson Júnior dos Reis, Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira, Antonio Aparecido da Silva, Carlos Alberto da Cruz, José Cláudio Ferreira e Luis Carlos Domiciano – Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

**Representada:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

**Responsável:** Maria Teresinha de Jesus Pedroza (Prefeita).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no âmbito das seguidas contratações em caráter emergencial dos serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município, compreendendo a coleta manual de resíduos sólidos urbanos e sistemas complementares de limpeza urbana, com varrição manual de vias, logradouros públicos e varrição manual de áreas e adjacências de feiras livres.

**Advogados:** Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589) e Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-19.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e do Conselheiro Robson Marinho, Presidente, a E. Câmara, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, decidiu julgar improcedente a Representação abarcada no TC-17837.989.23-5, procedente a Representação objeto do TC-20408.989.23-4, e irregulares a Dispensa de Licitação e o Contrato nº 135/2023 de 31/08/2023, analisados no TC-20729.989.23-6, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Decidiu, outrossim, nos termos do que autoriza o artigo 104, inciso II (ato praticado com infração à norma legal ou regulamentar), da referida Lei Complementar, aplicar à Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita (autoridade que ratificou o ato de dispensa de licitação e firmou o instrumento), multa de 200 (duzentas) Ufesps, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias contados do Trânsito em Julgado da presente decisão.

Fixou, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que o responsável informe a este Tribunal acerca das medidas adotadas em face do decidido.

Determinou, ademais, o encaminhamento de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências de sua alçada.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Impedido o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

O item 75 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

76 TC-004533.989.22-4

**Câmara Municipal:** Irapuã.

**Exercício:** 2022.

**Presidente:** Maurício Palhari Sanches Oliveira.

**Advogado:** Vagner Carlos Rulli (OAB/SP nº 303.822).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, com fulcro no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Irapuã, relativas ao exercício de 2022, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 da referida lei, dar quitação ao Responsável e Ordenador de Despesa, Senhor Mauricio Palhari Sanches Oliveira, na condição de Chefe do Legislativo à época.

Determinou, ainda, a expedição dos ofícios de praxe dando ciência das determinações indicadas no aludido voto à Câmara Municipal em referência, devendo a Fiscalização verificar o cumprimento das correções anunciadas e a observância das recomendações consignadas no âmbito do mesmo decisório.

Determinou, ademais, o encaminhamento de cópia da decisão ao Ministério Público Estadual, para as medidas de sua alçada.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

77 TC-004726.989.23-9

**Câmara Municipal:** Floreal.

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** Tales Pereira Lopes.

**Advogado:** Vitor Hugo Vendramel Nogueira (OAB/SP nº 255.283).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-1.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, com fulcro no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Floreal, relativas ao exercício de 2023, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 da referida lei, dar quitação ao Responsável e Ordenador de Despesa, Senhor Tales Pereira Lopes, na condição de Chefe do Legislativo à época.

Determinou, ainda, a expedição dos ofícios de praxe dando ciência das determinações indicadas no aludido voto à Câmara Municipal em referência, devendo a Fiscalização verificar o cumprimento das correções anunciadas e a observância das recomendações consignadas no âmbito do mesmo decisório.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

78 TC-004831.989.22-3

**Câmara Municipal:** Piratininga.

**Exercício:** 2022.

**Presidente:** Rafael Gasparello.

**Advogados:** Rafael Augusto Silva Soares (OAB/SP nº 308.848).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-2.

A pedido da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, foi o presente processo retirado de pauta, com retorno automático na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

79 TC-005032.989.23-8

**Câmara Municipal:** Irapuru.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** Heitor Nelson Ferreira.

**Advogada:** Isadora Fernanda Latini (OAB/SP nº 468.184)

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-18.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Irapuru, relativas ao exercício de 2023.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 da mencionada lei, dar quitação ao Responsável, Senhor Heitor Nelson Ferreira, Presidente da Câmara à época.

Determinou, ainda, a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara, transmitindo as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos.

Estão excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe, bem como, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

80 TC-004709.989.23-0

**Câmara Municipal:** Dois Córregos.

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** Vinícius de Oliveira Gonçalves.

**Advogado:** Marlon Henrique Minatel Calandrim (OAB/SP nº 372.264).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-2.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Dois Córregos, relativas ao exercício de 2023.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 da mencionada lei, dar quitação ao Responsável, Senhor Vinícius de Oliveira Gonçalves, Presidente da Câmara à época.

Determinou, ainda, a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara, transmitindo as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos.

Estão excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe, bem como, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

81 TC-005068.989.23-5

**Câmara Municipal:** Pompeia.

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** Jorge Luis Chicarelli Martin.

**Advogado:** Mauricio Maldonado Gonzaga (OAB/DF nº 25.022).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-4.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Pompeia, relativas ao exercício de 2023.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 da mencionada lei, dar quitação ao Responsável, Senhor Jorge Luis Chicarelli Martin, Presidente da Câmara à época.

Determinou, ainda, a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara, transmitindo as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos.

Estão excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe, bem como, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

82 TC-003939.989.22-4

**Prefeitura Municipal:** Nova Europa.

**Exercício:** 2022.

**Prefeito:** Luiz Carlos dos Santos.

**Advogados:** Matheus Ávila Queiroz (OAB/SP nº 321.490) e Pedro Fontes Borghi (OAB/SP nº 221.275).

**Procuradores de Contas:** Renata Constante Cestari e Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, em conformidade com as **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Europa, relativas ao exercício de 2022, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções.

Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros, acompanhado de cópias do referido voto e seu relatório, para ciência sobre a ausência de AVCB em prédios municipais.

Determinou, também, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, para conhecimento de possível inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 171/2022, que concedeu Revisão Geral Anual aos agentes políticos em percentual acima da inflação, e à Câmara Municipal nos termos da Deliberação SEI Nº 0011209/2020-51.

Determinou, ademais, que o processo TC-010688.989.22-7 permaneça arquivado, haja vista o exaurimento das matérias nele tratadas.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

83 TC-004033.989.22-9

**Prefeitura Municipal:** Santo Anastácio.

**Exercício:** 2022.

**Prefeito:** José Bonilha Sanches.

**Advogada:** Tammy Christine Gomes Alves (OAB/SP nº 181.715).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-5.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, relativas ao exercício de 2022, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto da



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
Relatora, inserido aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções.

Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros, acompanhado de cópias do mencionado voto e seu relatório, para ciência sobre a ausência de AVCB em prédios municipais.

Determinou, também, que o processo TC-010729.989.22-8 e o expediente TC-000389.989.23-7 permaneçam arquivados, haja vista o esgotamento das matérias neles tratadas.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

84 TC-004161.989.22-3

**Prefeitura Municipal:** Mirassolândia.

**Exercício:** 2022.

**Prefeita:** Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos.

**Advogados:** Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528) e Jouveny Ribeiro (OAB/SP nº 144.541).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-8.

**[Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 27/08/24.](#)**

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mirassolândia, relativas ao exercício de 2022, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no aludido



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
voto, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções.

Determinou, ainda, a expedição de ofícios: (i) ao Corpo de Bombeiros, acompanhado de cópias do referido voto e seu relatório, para ciência sobre a ausência de AVCB em prédios municipais; e, (ii) ao Ministério Público Estadual, noticiando que a Prefeitura não havia dado cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta para regularização do Controle Interno (Procedimento nº 14.0339.0000708/2021-3), até o encerramento do exercício.

Determinou, ademais, que o processo TC-013852.989.22-7 permaneça arquivado, haja vista o exaurimento das matérias nele tratadas.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

85 TC-004346.989.22-1

**Prefeitura Municipal:** Itanhaém.

**Exercício:** 2022.

**Prefeitos:** Tiago Rodrigues Cervantes e Rodrigo Dias de Oliveira.

**Períodos:** (01/01/22 a 04/01/22, 14/01/22 a 31/12/22) e (05/01/22 a 13/01/22).

**Advogados:** Jorge Eduardo dos Santos (OAB/SP nº 131.023), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziene Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-20.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, decidi emitir parecer desfavorável à aprovação das contas de 2022 da Prefeitura Municipal de Itanhaém, sob ressalvas em relação ao resultado operacional apurado no IEGM, remuneração dos agentes políticos, aplicação de recursos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara** do Fundeb e insuficiência de depósitos em favor da dívida com precatórios, também, com as recomendações incidentes.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no mencionado voto.

Determinou, ainda, à Origem que proceda a aplicação da insuficiência verificada no Fundeb até o final do exercício seguinte ao trânsito em julgado das presentes.

Determinou, ademais, o encaminhamento de informações ao Comando do Corpo de Bombeiros notificando a falta do AVCB dos próprios municipais.

Determinou, também, o encaminhamento de ofício ao Legislativo local informando sobre a necessidade de recolhimento dos valores pertinentes ao pagamento irregular dos subsídios dos Agentes Políticos, com cópia ao Ministério Público Estadual, para conhecimento.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e, verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento do processado.

86 TC-004386.989.22-2

**Prefeitura Municipal:** Ribeirão Pires.

**Exercício:** 2022.

**Prefeitos:** Clóvis Volpi e Luiz Gustavo Pinheiro Volpi.

**Períodos:** (01/01/22 a 26/09/22) e (27/09/22 a 31/12/22).

**Advogados:** Luiz Carlos Briganti (OAB/SP nº 113.203), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Maira Rodrigues Costa Galvano Nascimento (OAB/SP nº 228.132), Emerson Perrella (OAB/SP nº 377.233) e Rangel Ferreira (OAB/SP nº 408.105).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-20.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

A pedido da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Segunda Câmara do dia 15 de outubro de 2024.

87 TC-010988.989.23-2 (ref. TC-022366.989.22-6 e TC-008897.989.23-2)

**Recorrente:** Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2021.

**Responsável:** Antônio Corrêa (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 14/04/23 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Cleusa Aparecida Papini, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado:** Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara, rejeitando o pedido de apensamento para tramitação conjunta com outros processos, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para determinar o registro do ato de aposentadoria da Senhora Cleusa Aparecida Papini, com as alterações promovidas por meio de apostila retificatória nº 034/2023.

Determinou, outrossim, para que a mesma matéria não seja objeto de julgamento em processos distintos, que o Relator do TC-022366.989.22 seja cientificado da presente decisão.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

88 TC-010990.989.23-8 (ref. TC-022370.989.22-0 e TC-008898.989.23-1)

**Recorrente:** Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2021.

**Responsável:** Antônio Corrêa (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 13/04/23, e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Dalva Pistoni, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado:** Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara, rejeitando o pedido de apensamento para tramitação conjunta com outros processos, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para determinar o registro do ato de aposentadoria da Senhora Dalva Pistoni, com as alterações promovidas por meio de apostila retificatória nº 037/2023.

Determinou, outrossim, para que a mesma matéria não seja objeto de julgamento em processos distintos, que o Relator do TC-022370.989.22 seja cientificado da presente decisão.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

89 TC-010994.989.23-4 (ref. TC-022491.989.22-4 e TC-008447.989.23-7)

**Recorrente:** Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2021.

**Responsável:** Antonio Corrêa (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 30/03/23 e modificada em sede de Embargos de Declaração, para excluir do corpo da decisão o parágrafo que faz referência à redação anterior do §2º, do artigo 40 da Constituição Federal que foi ao depois emendado pela EC nº 103/19, mantendo ilegal o ato de aposentadoria de Mara Silvia Timpurim Fontes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado:** Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara, rejeitando o pedido de apensamento para tramitação conjunta com outros processos, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para determinar o registro do ato de aposentadoria da Senhora Mara Silvia Timpurim Fontes, com as alterações promovidas por meio de apostila retificatória nº 063/2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Determinou, outrossim, para que a mesma matéria não seja objeto de julgamento em processos distintos, que o Relator do TC-022491.989.22 seja cientificado da presente decisão.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

90 TC-011557.989.23-3 (ref. TC-022458.989.22-5 e TC-009626.989.23-0)

**Recorrente:** Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2021.

**Responsável:** Antonio Corrêa (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/04/23 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Angela Gorete da Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado:** Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para determinar o registro do ato de aposentadoria da Senhora Angela Gorete da Silva, com as alterações promovidas por meio de apostila retificatória nº 023/2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Determinou, outrossim, para que a mesma matéria não seja objeto de julgamento em processos distintos, que o Relator do TC-022458.989.22 seja cientificado da presente decisão.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

91 TC-011559.989.23-1 (ref. TC-022429.989.22-1 e TC-009631.989.23-3)

**Recorrente:** Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2021.

**Responsável:** Antonio Corrêa (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/04/23 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Dilma Aparecida Rizzo Timóteo, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado:** Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para determinar o registro do ato de aposentadoria da Senhora Dilma Aparecida Rizzo Timoteo, com as alterações promovidas por meio de apostila retificatória nº 040/2023.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Determinou, outrossim, para que a mesma matéria não seja objeto de julgamento em processos distintos, que o Relator do TC-022429.989.22 seja cientificado da presente decisão.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

92 TC-011561.989.23-7 (ref. TC-022485.989.22-2 e TC-009635.989.23-9)

**Recorrente:** Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Serviço de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2021.

**Responsável:** Antonio Corrêa (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/04/23, e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Joélia Marques Braz Coutinho, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado:** Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para determinar o registro do ato de aposentadoria da Senhora Joélia Marques Braz Coutinho, com as alterações promovidas por meio de apostila retificatória nº 057/2023.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Determinou, outrossim, para que a mesma matéria não seja objeto de julgamento em processos distintos, que o Relator do TC-022485.989.22 seja cientificado da presente decisão.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

93 TC-011402.989.24-8 (ref. TC-018467.989.21-6, TC-018470.989.21-1, TC-020622.989.21-8, TC-027566.989.20-8, TC-000487.989.21-2 e TC-005192.989.21-8)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Zavanna Construções e Reformas Ltda, objetivando a construção da UBS – Unidade Básica de Saúde, no Jardim Trianon, localizada na Rua Rodrigues Alves, Altura do nº 50 – Vila Mafalda, no valor de R\$4.019.078,30.

**Responsáveis:** José Aprígio da Silva, Fernando Fernandes Filho (Prefeitos), Wagner Luiz Eckstein Junior, Valdemar Aprígio da Silva e Takashi Suguino (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 22/04/24, que julgou irregulares a licitação, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Marta Fraga Gonzalez (OAB/SP nº 206.361) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, deu-lhe provimento parcial, para o fim de julgar regulares a licitação, o ajuste e os



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
aditivos, bem como conhecer do Termo de Rerratificação, mantendo-se, todavia, o juízo de irregularidade da execução contratual, afastando-se, contudo, dos fundamentos da Sentença recorrida a anotação relativa à ausência de documentação da conclusão das atividades.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

94 TC-007724.989.24-9 (ref. TC-001960.989.22-6)

**Recorrente:** Luiz Antônio Ribeiro – Superintendente da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB.

**Assunto:** Balanço Geral da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, relativo ao exercício de 2022.

**Responsável:** Luiz Antônio Ribeiro (Superintendente da FIEB).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 09/02/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e §1º da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, da mencionada Lei.

**Advogados:** Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Marcelo Moleiro dos Reis (OAB/SP nº 157.556), Ligia Marquez Simões (OAB/SP nº 285.943), Luiz Armando Roggero Costa e Silva (OAB/SP nº 301.459), José Adriano de Oliveira Barros (OAB/SP nº 313.315) e Luis Fernando Cunha (OAB/SP nº 394.935).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

95 TC-007752.989.24-4 (ref. TC-001960.989.22-6)

**Recorrente:** Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Assunto:** Balanço Geral da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, relativo ao exercício de 2022.

**Responsável:** Luiz Antônio Ribeiro (Superintendente da FIEB).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 09/02/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e §1º da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, da mencionada Lei.

**Advogados:** Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Marcelo Moleiro dos Reis (OAB/SP nº 157.556), Ligia Marquez Simões (OAB/SP nº 285.943), Luiz Armando Roggero Costa e Silva (OAB/SP nº 301.459), José Adriano de Oliveira Barros (OAB/SP nº 313.315) e Luis Fernando Cunha (OAB/SP nº 394.935).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, deu-lhes provimento parcial, tão somente para afastar a multa imposta ao Senhor Luiz Antônio Ribeiro, Superintendente à época, mantendo os demais termos da decisão hostilizada.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, verificada a inexistência de documentos novos e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

**RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

96 TC-014276.989.23-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cubatão.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Organização Social Beneficiária:** Sociedade Brasileira Caminho de Damasco – SBCD.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Cubatão.

**Objeto:** Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde com equipes de atenção primária à saúde e unidades especializadas da Secretaria Municipal de Saúde.,

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Ademário da Silva Oliveira (Prefeito), Andréa Pinheiro Lima (Secretária Municipal) e Luis Antônio Picerni Herce (Presidente da SBCD).

**Em Julgamento:** Convocação Pública. Contrato de Gestão de 04/04/23. Valor – R\$56.413.480,01.

**Advogados:** Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhaes (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Ana Carolina Teles de Souza (OAB/SP nº 440.003), Angelo Antonio (OAB/SP nº 182.375) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-20.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com retorno automático na pauta da sessão da Segunda Câmara do dia 15 de outubro de 2024.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

97 TC-021089.989.21-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cajamar.

**Contratada:** Technova Comércio e Serviços na Área da Construção Ltda.

**Objeto:** Fornecimento e aplicação de massa asfáltica – CBUQ para recuperação de pavimento asfáltico – Tapa Buraco.



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
**Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s):** Raul Lopes Cardoso (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 14/05/21. Valor – R\$14.329.998,27.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

98 TC-018000.989.22-8

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cajamar.

**Contratada:** Technova Comércio e Serviços na Área da Construção Ltda.

**Objeto:** Fornecimento e aplicação de massa asfáltica – CBUQ para recuperação de pavimento asfáltico – Tapa Buraco.

**Responsável:** Raul Lopes Cardoso (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 13/05/22.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

99 TC-011054.989.23-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cajamar.

**Contratada:** Technova Comércio e Serviços na Área da Construção Ltda.

**Objeto:** Fornecimento e aplicação de massa asfáltica – CBUQ para recuperação de pavimento asfáltico – Tapa Buraco.

**Responsável:** Raul Lopes Cardoso (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 12/05/23.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
(OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845),  
Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

100 TC-011975.989.24-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cajamar.

**Contratada:** Technova Comércio e Serviços na Área da Construção Ltda.

**Objeto:** Fornecimento e aplicação de massa asfáltica – CBUQ para recuperação de pavimento asfáltico – Tapa Buraco.

**Responsável:** Raul Lopes Cardoso (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 12/05/24.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013),  
Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva  
(OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845),  
Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular a matéria em exame, com a conseqüente legalidade dos atos determinativos das despesas decorrentes, sem prejuízo das recomendações assinaladas no voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

101 TC-014378.989.23-0

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Pirassununga.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

**Objeto:** Execução do Programa Saúde da Família – PSF, mediante a gestão de 14 Unidades de Saúde da Família e do Núcleo de Apoio de Saúde da Família – NASF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** José Carlos Mantovani (Prefeito), Débora Mara Fortes Bartoli (Secretária Municipal) e Moacyr Fonseca Junior (Interventor da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Convênio de 09/08/22. Valor – R\$6.826.343,34.

**Advogados:** Claudia Gennari (OAB/SP nº 195.977), Márcio Roberto Silva (OAB/SP nº 335.134), Dovilio Zanzarini Júnior (OAB/SP nº 338.141), Murilo Rodrigues de Andrade (OAB/SP nº 361.232), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-10.

102 TC-014720.989.23-5

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Pirassununga.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

**Responsáveis:** José Carlos Mantovani (Prefeito), Júlio César Toso, Débora Mara Fortes Bartoli, Tiago Alberto Freitas Varisi, Kellen Cristina Vieira da Mata (Secretários Municipais) e Moacyr Fonseca Junior (Interventor da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2022.

**Valor:** R\$6.826.343,34.

**Advogados:** Claudia Gennari (OAB/SP nº 195.977), Márcio Roberto Silva (OAB/SP nº 335.134), Adriano Pucinelli (OAB/SP nº 132.731), Dovilio Zanzarini Júnior (OAB/SP nº 338.141), Murilo Rodrigues de Andrade (OAB/SP nº 361.232), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-10.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

103 TC-012994.989.24-2

**Contratante:** Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

**Contratada:** Trinity Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre – ACL.

**Responsável:** Reginaldo Pereira dos Santos (Diretor-Presidente da CIS).

**Em Julgamento:** Termo de Apostilamento de 29/05/24.

**Advogados:** Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877) e Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

**Fiscalização atual:** UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo de Apostilamento examinado, bem como legais os atos determinativos das despesas decorrentes.

Registrou, por fim, que a execução contratual, acompanhada no TC-015279.989.21-0 será oportunamente submetida à apreciação.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

104 TC-020968.989.20-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Renata Stela Quirino Malachias (Diretora-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 02/01/20.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274),



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

105 TC-020971.989.20-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Renata Stela Quirino Malachias (Diretora-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 07/04/20.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

106 TC-020974.989.20-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Renata Stela Quirino Malachias (Diretora-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 02/07/20.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328),



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

107 TC-020978.989.20-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Renata Stela Quirino Malachias (Diretora-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 31/07/20.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242),



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

108 TC-018169.989.21-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Renata Stela Quirino Malachias (Diretora-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/10/20.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147),



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalizada por:** UR-3.

**Fiscalização atual:** UR-3.

109 TC-018172.989.21-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Renata Stela Quirino Malachias (Diretora-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 06/11/20.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
(OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e  
Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

110 TC-018176.989.21-8

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde –  
ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de  
Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no  
Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na  
Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Renata Stela  
Quirino Malachias (Diretora-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 18/12/20.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207),  
Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone  
Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274),  
Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva  
(OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila  
Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de  
Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328),  
Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim  
(OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242),  
Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa  
(OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147),  
Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos  
(OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e  
Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

111 TC-020129.989.21-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Renata Stela Quirino Malachias (Diretora-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 18/12/20.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

112 TC-024294.989.21-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 23/02/21.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

113 TC-024362.989.21-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 02/03/21.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

114 TC-024680.989.21-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 19/04/21.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

115 TC-005472.989.22-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/04/21.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

116 TC-005699.989.22-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 14/06/21.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

117 TC-006795.989.22-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 12/07/21.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

118 TC-006911.989.22-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 18/08/21.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

119 TC-007394.989.22-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 23/09/21.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

120 TC-007419.989.22-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 21/10/21.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

121 TC-007677.989.22-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 25/11/21.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

122 TC-007692.989.22-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 10/12/21.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

123 TC-007779.989.22-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 16/12/21.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

124 TC-010235.989.22-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 16/12/21.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

125 TC-012757.989.22-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 07/02/22.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

126 TC-012841.989.22-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/03/22.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

127 TC-014402.989.22-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17/05/22.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

128 TC-016048.989.22-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/06/22.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

129 TC-017444.989.22-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 02/08/22.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

130 TC-024118.989.22-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/08/22.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

131 TC-006302.989.23-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Maria do Carmo de Oliveira Pelisão (Secretaria Municipal), Jackson Igor da Silva (Diretor Administrativo) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/11/22.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

132 TC-014533.989.23-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Rene Penna Chaves Neto (Diretor-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/06/23.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

133 TC-022029.989.23-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Renata Stela Quirino Malachias (Diretora-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 24/10/23.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

134 TC-022187.989.23-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Renata Stela Quirino Malachias (Diretora-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 31/10/23.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

135 TC-000385.989.24-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Renata Stela Quirino Malachias (Diretora-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 01/12/23.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

136 TC-001148.989.24-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Renata Stela Quirino Malachias (Diretora-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20/12/23.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

137 TC-009530.989.24-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Renata Stela Quirino Malachias (Diretora-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 07/03/24.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

138 TC-012632.989.24-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Santa Maria de Saúde – ASAMAS.

**Entidades Gerenciadas:** Hospital Municipal "Walter Ferrari", Ambulatório de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal "Walter Ferrari", no Ambulatório de Especialidades e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Renata Stela Quirino Malachias (Diretora-Presidente da ASAMAS).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/04/24.

**Advogados:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares os Termos Aditivos em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento de cópia da decisão ao Tribunal de Contas da União, para as providências de sua alçada, tendo em vista e existência de repasses de recursos públicos federais.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

139 TC-004693.989.23-8

**Câmara Municipal:** Cedral.

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** Fernando Roberto Pulice.

**Advogado:** Márcio Antonio Mancilia (OAB/SP nº 274.675).

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Cedral, relativas ao exercício de 2023, quitando-se o responsável, Senhor Fernando Roberto Pulice, com base no artigo 35 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das determinações e recomendações especificadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização competente verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas ou determinadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

140 TC-004928.989.23-5

**Câmara Municipal:** Santa Salete.

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** Nilo Lopes de Santana.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-11.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Santa Salete, relativas ao exercício de 2023, quitando-se o responsável, Senhor Nilo Lopes de Santana, com base no artigo 35 do mesmo diploma legal, sem prejuízo do pleno atendimento da determinação e das recomendações especificadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, as quais deverão ser acompanhadas e registradas tanto pelo próprio Controle Interno do Legislativo quanto pela Unidade de Fiscalização competente deste Tribunal.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

141 TC-005131.989.23-8

**Câmara Municipal:** Iguape.

**Exercício:** 2023.

**Presidente:** Eduardo de Lara.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Iguape,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara** relativas ao exercício de 2023, quitando-se o responsável, Senhor Eduardo de Lara, com base no artigo 35 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das determinações e recomendações especificadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas/determinadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

142 TC-004268.989.22-5

**Prefeitura Municipal:** Olímpia.

**Exercício:** 2022.

**Prefeitos:** Fernando Augusto Cunha e Fábio Martinez.

**Períodos:** (01/01/22 a 08/07/22, 18/07/22 a 31/12/22) e (09/07/22 a 17/07/22).

**Advogados:** Iscilla Christina Vietti Aidar Piton (OAB/SP nº 110.976), Priscila Carina Victorasso (OAB/SP nº 198.091), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Débora de Medeiros Passarella (OAB/SP nº 262.979), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Beatriz Neves Dal Pozzo Cunha (OAB/SP nº 300.646), Nathalia Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara** decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Olímpia, relativas ao exercício de 2022.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, em especial as concernentes à melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M.

Determinou, por fim, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-lhe acerca da inexistência de AVCB nas unidades de ensino e saúde municipais.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

143 TC-003965.989.22-1

**Prefeitura Municipal:** Paulo de Faria.

**Exercício:** 2022.

**Prefeito:** Mário de Felício Neto.

**Advogados:** Adriano José da Silva Pádua (OAB/SP nº 107.222), Rômulo Blecha Veiga (OAB/SP nº 475.738).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, relativas ao exercício de 2022, sem prejuízo de proposta à Câmara Municipal, para que adote providências para o ressarcimento dos valores pagos em excesso, a título de subsídio, no montante de R\$ 9.236,14, consoante especificado no voto do Relator, inserido aos autos, com ciência ao Ministério Público do Estado, nos termos da Deliberação SEI nº 11.209/2020.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações discriminadas no mencionado voto, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, em especial as noticiadas à melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M e à gestão dos recursos humanos.

Determinou, por fim, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-lhe acerca da inexistência de AVCB em unidades de ensino e saúde, bem como ao Ministério Público do Estado, nos termos da Deliberação SEI nº 11.209/2020.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

144 TC-003832.989.22-2

**Prefeitura Municipal:** Estiva Gerbi.

**Exercício:** 2022.

**Prefeita:** Cláudia Botelho de Oliveira Diéguas.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-19.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

145 TC-018873.989.24-8 (ref. TC-020728.989.22-9)

**Embargante:** Sustentare Saneamento S/A.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Rio Claro e Sustentare Saneamento S/A, objetivando a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe II-A: domiciliares, comerciais, de serviços e institucionais, no valor de R\$12.852.800,00.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Responsáveis:** Gustavo Ramos Perissinotto (Prefeito) e Leandro Geniselli (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/08/24, que julgou o pregão presencial e o contrato regulares com recomendações.

**Advogados:** José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Fábio Roberto de Souza Castro (OAB/SP nº 122.441), Marcelo Duarte de Oliveira (OAB/SP nº 137.222), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Ricardo Allegretti (OAB/SP nº 162.521), Tábata Helena Batista (OAB/SP nº 257.992), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, acolheu-os, apenas para retificar o erro material e determinar que a redação do item 1.6 do voto condutor do v. acórdão prolatado no TC-020728.989.22, passa a ter o seguinte teor: “A empresa Sustentare Saneamento S.A. habilitou seus procuradores e apresentou razões de defesa (evento 70.1)”; mantendo-se os demais termos da decisão embargada.

146 TC-018889.989.24-0 (ref. TC-020235.989.23-3)

**Embargante:** Novos Negócios Comércio e Transporte Ltda.

**Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Sorocaba e Novos Negócios Comércio e Transporte Ltda., objetivando a prestação de serviços de manutenção predial corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismo) nos imóveis da Secretária da Saúde do Município, no valor de R\$3.298.821,78.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Responsáveis:** Rodrigo Maganhato (Prefeito) e Cláudio Pompeo Chagas Dias (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/08/24, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 250 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, rejeitou-os.

147 TC-017439.989.24-5 (ref. TC-002974.989.21-2)

**Recorrente:** Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED.

**Assunto:** Balanço Geral do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, relativo ao exercício de 2021.

**Responsável:** Rubens Xavier Martins (Diretor Superintendente do IPRED).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/07/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado:** Eduardo de Carvalho Alves (OAB/SP nº 372.852).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL– SDG-1 - TAQUIGRAFIA



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, deu-lhe provimento parcial, apenas para o fim de afastar das causas de decidir a questão sobre o “desempenho da carteira de investimentos”, e para cancelar a multa aplicada ao responsável, Rubens Xavier Martins, mantendo-se a r. sentença recorrida, em seus demais fundamentos.

148 TC-010181.989.24-5 (ref. TC-019688.989.22-7)

**Recorrente:** Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquilha – FAPEM.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquilha – FAPEM, no exercício de 2021.

**Responsável:** Aldomir José Sanson (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 01/04/24, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Maria José dos Santos Scomparim, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a r. sentença recorrida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

149 TC-011617.989.24-9 (ref. TC-010189.989.23-9 e TC-010267.989.23-4)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Salmourão.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Salmourão e W-A Technical Ltda., objetivando a elaboração de projeto para pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Johann Viktor Baumgartner, no valor de R\$149.127,50.

**Responsável:** Sonia Cristina Jacon Gabau (Prefeita).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 22/04/24, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-18.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

150 TC-016960.989.24-2 (ref. TC-001012.989.23-2 e TC-013789.989.23-3)

**Recorrente:** A3 Terraplenagem e Engenharia EIRELI.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida e A3 Terraplenagem e Engenharia EIRELI, objetivando sinalização turística no Município, com fornecimento de equipamento, material e mão de obra, no valor de R\$655.302,86.

**Responsável:** Geraldino Barbosa de Oliveira Junior (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19/07/24, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a decisão hostilizada.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago ao Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

O Senhor Procurador presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta e nove minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

**Robson Marinho**

**Cristiana de Castro Moraes**

**Sidney Estanislau Beraldo**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Rafael Neubern Demarchi Costa**

**Débora Sammarco Milena**

SDG-1/ESBP